ASTA

CÓDIGO DE CONDUTAS

JUNHO 2025

ASTA

Sumário

INTRODUÇÃO 3
RESPONSABILIDADE PELA IMPLEMENTAÇÃO 4
CONFORMIDADE COM AS LEIS E NORMAS SOCIAIS 4
NÃO DISCRIMINAÇÃO, RESPEITO E INTEGRIDADE 4
CONCORRÊNCIA JUSTA 4
COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO 5
COMBATE À CORRUPÇÃO 5
CONFLITO DE INTERESSES 5
CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES 6
INFORMAÇÕES INTERNAS 6
EMPREGABILIDADE 6
REMUNERAÇÃO JUSTA 6
DIREITOS HUMANOS 7
MEIO AMBIENTE 8
AQUISIÇÃO RESPONSÁVEL 8
AQUISIÇÃO RESPONSÁVEL E DIREITO HUMANOS 8
ÁREAS AFETADAS POR CONFLITOS DE ALTO RISCO 9
SAÚDE E SEGURANÇA 9
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS 9
RELATOS DE MÁ CONDUTA 9
PROIBIÇÃO EM CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS 10
ATIVIDADES CÍVIS E POLÍTICA DOS COLABORADORES 10

INTRODUÇÃO

ASTA Energy Solutions AG ("ASTA") e suas subsidiárias (juntas, o "Grupo ASTA") é um grupo que opera mundialmente, fornecendo soluções de cobre de alta tecnologia para a infraestrutura de energia. A ASTA busca uma gestão corporativa responsável, guiada pelos princípios de integridade, honestidade, sustentabilidade e transparência.

O Grupo ASTA consiste em todas as empresas nas quais a ASTA possui uma participação direta ou indireta de no mínimo 50% ou nas quais a ASTA exerce controle de outra forma.

Devido às suas atividades internacionais, a ASTA está sujeita a várias obrigações sociais, políticas e legais que devem ser cumpridas. Violações dessas obrigações, em particular violações das leis ou regulamentos, podem causar considerável prejuízo financeiro aos negócios da ASTA e danos duradouros ao Grupo ASTA.

Como uma das empresas líderes de mercado e tecnologia, a ASTA busca uma estratégia de crescimento e criação de valor sustentável, abrangente e de longo prazo. A ASTA alcança seus objetivos, entre outras coisas, devido ao alto comprometimento pessoal, forte espírito de equipe, comunicação aberta, foco incessante na inovação de qualidade e orientação máxima ao cliente.

Nas relações com diretores, colaboradores, clientes, fornecedores e outros parceiros de negócios da ASTA, a empresa se sente vinculada por valores e compromissos fundamentais, que são resumidos neste Código de Conduta. Este Código de Conduta fornece tanto um quadro quanto uma diretriz para um comportamento responsável e sustentável dentro do Grupo ASTA.

O comportamento moral, ético e legalmente correto de todos os colaboradores é crítico para a ASTA e forma o núcleo da cultura corporativa e DNA da ASTA. O Código de Conduta se aplica a todos os colaboradores da ASTA e é exigido que cada colaborador adira aos padrões de conduta estabelecidos aqui.

Qualquer violação deste Código de Conduta terá consequências disciplinares. Além disso, infrações também podem ter consequências para a pessoa envolvida em termos de direito penal e civil.

Qualquer pessoa associada à ASTA, que trabalhe para ou em nome do Grupo ASTA, incluindo contratados, consultores, pessoal de agência e parceiros de negócios, é solicitada a cumprir este Código de Conduta, independentemente da jurisdição em que operem (sem prejuízo de requisitos mais rigorosos que precisam ser cumpridos de acordo com a legislação local).

Uma crença compartilhada, em todos os níveis, nos princípios e regras do Código de Conduta do Grupo ASTA, que se baseia nos princípios da Declaração Internacional dos Direitos Humanos e da Convenção Europeia dos Direitos Humanos, no Código Base da ETI (Iniciativa de Comércio Ético), bem como no Padrão da ASI (Iniciativa de Gestão do Alumínio), não só servirá para reforçar os laços que unem o Grupo, mas também terá um impacto positivo na forma como a ASTA é percebida e julgada pelas comunidades em que opera.

RESPONSABILIDADE PELA IMPLEMENTAÇÃO

Esperamos que cada colaborador se sinta pessoalmente responsável pela adesão a este Código de Conduta. Qualquer colaborador pode buscar aconselhamento e assistência de seu superior imediato, do Departamento de Recursos Humanos ou da área de Compliance em caso de dúvidas relacionadas a este Código de Conduta.

A confidencialidade será mantida na maior medida possível. Retaliação contra qualquer colaborador que, de boa fé, reporte uma preocupação à empresa sobre conduta ilegal ou antiética não será tolerada e será combatida com medidas disciplinares.

1 CONFORMIDADE COM AS LEIS E NORMAS SOCIAIS

A ASTA cumpre todas as leis e regulamentos aplicáveis dos países em que realiza negócios e respeita suas normas sociais. Atenção especial se dá à Lei 12846/2013 – Lei Anticorrupção no Brasil.

2 NÃO DISCRIMINAÇÃO, RESPEITO E INTEGRIDADE

A ASTA compromete-se a defender os direitos humanos dentro de sua esfera de influência e rejeita qualquer forma de trabalho forçado em suas empresas e nas empresas de seus parceiros de negócios. A ASTA rejeita o trabalho infantil, independentemente da legislação local, em todo o Grupo e nas empresas de seus parceiros de negócios.

A ASTA garante igualdade de oportunidades e tratamento, independentemente de etnia, cor da pele, gênero, deficiência, estado civil, religião, ideologia, idade, fé, nacionalidade, orientação sexual, origem social ou convicção política. A ASTA proíbe qualquer tipo de assédio ou comportamento abusivo. Colaboradores e candidatos a emprego são avaliados seguindo o princípio da não discriminação.

Os direitos pessoais de cada colaborador são protegidos. Respeito e consideração mútua são pré-requisitos importantes para a cooperação dentro do Grupo ASTA.

3 CONCORRÊNCIA JUSTA

Regras para proteger a concorrência justa são uma parte essencial de uma economia de mercado livre. A ASTA está comprometida em lidar de forma justa com seus parceiros de negócios, bem como com terceiros, e apoia a concorrência livre e não distorcida em conformidade com as leis de concorrência e antitruste.

Qualquer forma de acordo com concorrentes e práticas colusivas que visem ou resultem em uma restrição ou evasão da concorrência é proibida. Nenhuma informação confidencial, como preços e termos de venda, custos, capacidades de produção, inventários ou informações confidenciais semelhantes, pode ser divulgada, aceita ou trocada que permita conclusões sobre as condições atuais ou futuras do mercado.

4 COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

O objetivo da ASTA é manter relações comerciais apenas com parceiros de negócios cujas atividades comerciais estejam em conformidade com os requisitos legais e cujos recursos financeiros sejam de origem legítima. A ASTA não apoia a lavagem de dinheiro.

Todos os colaboradores devem aderir às leis de combate à lavagem de dinheiro. Os colaboradores também são obrigados a cumprir as regras aplicáveis sobre registro e contabilidade de transações em dinheiro e outros contratos.

Caso os colaboradores do Grupo ASTA se encontrem em circunstâncias que sejam duvidosas sob a legislação antitruste, as negociações devem ser interrompidas imediatamente e a área de Compliance deve ser informada.

5 COMBATE À CORRUPÇÃO

A ASTA tem uma política de tolerância zero em relação ao suborno, fraude, roubo e outras formas de corrupção.

A ASTA compromete-se a recusar presentes ou doações que possam desencadear um conflito de interesses. Nem subornos nem outros pagamentos e doações ilegais podem ser aceitos, oferecidos ou feitos.

Exceções a esta regra são apenas presentes de valor nominal e hospitalidade dentro dos limites da prática comercial comum. Todos os outros presentes devem ser recusados ou devolvidos.

A conformidade dos fornecedores da ASTA com práticas anticorrupção é importante para a ASTA e será avaliada.

6 CONFLITO DE INTERESSES

Os colaboradores podem encontrar situações em que seus interesses pessoais ou econômicos entrem ou possam entrar em conflito com os interesses da ASTA. A ASTA espera que seus colaboradores ajam exclusivamente no interesse do Grupo. Caso haja um conflito de interesses, a ASTA exige que seus colaboradores lidem com isso de forma transparente.

Todos os colaboradores devem garantir que seus interesses não interfiram com suas obrigações para com o Grupo ASTA ou seus clientes e parceiros de negócios.

Cada colaborador é obrigado a divulgar completamente quaisquer conflitos de interesse reais ou potenciais e, se necessário, buscar aprovação específica para o curso de ação.

Cada membro do Conselho de Administração e da Diretoria do Grupo deve divulgar todos os conflitos de interesse ou funções ou atividades que possam potencialmente levar a uma situação de conflito com o Grupo ASTA. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria do Grupo devem abster-se de exercer seus direitos de voto em questões que envolvam seus interesses ou os interesses de pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas.

7 CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

O conhecimento comercial e técnico da ASTA é crucial para o sucesso a longo prazo do Grupo. Portanto, todos os colaboradores devem garantir que qualquer conhecimento da ASTA que não esteja disponível publicamente seja mantido estritamente confidencial e que nenhuma terceira parte não autorizada tenha acesso aos dados da empresa, ao conhecimento e às informações confidenciais.

Caso a divulgação de certos conhecimentos confidenciais se torne necessária no curso de uma relação comercial, os colaboradores precisam garantir que a terceira parte esteja vinculada por um acordo de confidencialidade antes de qualquer informação confidencial ser divulgada.

No caso de a ASTA receber informações confidenciais de seus clientes ou parceiros de negócios, os colaboradores devem aplicar os padrões de confidencialidade descritos no respectivo acordo de confidencialidade.

8 INFORMAÇÕES INTERNAS

Pessoas que possuem conhecimento privilegiado estão proibidas de negociar os valores mobiliários relevantes sob os requisitos legais aplicáveis.

A ASTA garante que informações privilegiadas sejam acessíveis apenas a indivíduos autorizados. Nenhum colaborador da ASTA fornece tais informações a membros da família ou outras pessoas.

O uso de informações privilegiadas está sujeito a sanções criminais e resultará em consequências disciplinares. A transmissão de informações privilegiadas para outras pessoas, interna ou externamente, é estritamente proibida e pode ter consequências legais.

9 EMPREGABILIDADE

A ASTA não apoia a discriminação na contratação, salário, promoção, treinamento, oportunidades de avanço ou demissão de qualquer colaborador com base em gênero, raça, origem nacional ou social, casta, religião, deficiência, afiliação política, orientação sexual, estado civil, responsabilidades familiares, idade ou qualquer outra condição que possa dar origem à discriminação. A ASTA investe nas habilidades e competências de seus colaboradores. O objetivo da ASTA é promover o bem-estar econômico da empresa e o emprego a longo prazo e o desenvolvimento pessoal de todos os seus colaboradores por meio de treinamento e outras medidas de desenvolvimento.

A contratação de pessoas que possuem parentesco com colaboradores ativos é considerada, desde que concorram em pé de igualdade com outros candidatos. Neste caso não é permitida a relação hierárquica direta entre parentes.

A ASTA respeita o direito à liberdade de associação e negociação coletiva e busca um intercâmbio construtivo e de longo prazo com os representantes dos colaboradores.

10 REMUNERAÇÃO JUSTA

A ASTA adere às leis nacionais aplicáveis em relação às horas de trabalho e apoia seus colaboradores na busca de um equilíbrio saudável entre trabalho e vida pessoal. Os salários, benefícios e compensações da ASTA estão em conformidade com a legislação nacional aplicável e os respectivos acordos trabalhistas.

O sistema de remuneração reflete os requisitos legais, os padrões predominantes na indústria e as condições locais, e inclui prêmios e bônus para indivíduos ou grupos como recompensa por realizações particularmente louváveis.

11 DIREITOS HUMANOS

A ASTA está comprometida em respeitar os Direitos Humanos e observar os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos. A ASTA busca identificar, prevenir, mitigar e prestar contas sobre como as empresas do Grupo abordam seus impactos reais e potenciais sobre os Direitos Humanos. Se a ASTA, como empresa, identificar que causou ou contribuiu para impactos adversos aos direitos humanos, a ASTA cooperará na sua remediação através de processos legítimos.

Em todas as instâncias, o Conselho de Administração e os gerentes, bem como todos os colaboradores, devem obedecer às leis nacionais aplicáveis, bem como aos princípios da Declaração Internacional dos Direitos Humanos e da Convenção Europeia dos Direitos Humanos, e acima de tudo, agir eticamente.

A ASTA compromete-se a respeitar e apoiar os direitos humanos internacionais e a tratar seus colaboradores de forma justa e com respeito. Além disso, todos os requisitos das regras e regulamentos locais sobre o ambiente de trabalho são cumpridos. Acima de tudo, a ASTA compromete-se a fornecer um ambiente de trabalho seguro: acidentes e lesões no trabalho devem ser prevenidos. A ASTA compromete-se a respeitar a liberdade de associação e o direito à negociação coletiva de seus colaboradores e não discrimina sindicatos ou colaboradores sindicalizados.

Qualquer tipo de trabalho compulsório/forçado ou trabalho vinculado a qualquer tipo de punição é proibido. Nenhum colaborador pode ser forçado a entregar artigos de valor ou documentos pessoais ao empregador, exceto a documentação pessoal exigida por lei.

A ASTA não tolera qualquer forma de trabalho infantil, tráfico de pessoas ou qualquer forma de escravidão moderna. A ASTA compartilha a opinião de que toda criança deve ser protegida contra a exploração comercial, bem como qualquer tipo de trabalho que seja perigoso ou possa afetar a educação, saúde ou desenvolvimento pessoal.

No que diz respeito aos direitos das mulheres, a ASTA respeita os padrões internacionais, incluindo a Convenção da ONU sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW). A ASTA também busca identificar e mitigar o impacto diferenciado e desproporcional das atividades sobre mulheres e pessoas de gênero não binário.

A ASTA também respeita os direitos e interesses legais e costumeiros das comunidades locais em suas terras e meios de subsistência e no uso de recursos naturais.

12 MEIO AMBIENTE

Como uma empresa líder em qualidade na indústria de energia, a ASTA se esforça por um ambiente de vida ecologicamente sustentável. Portanto, a ASTA está ativamente envolvida em produção ambientalmente segura e amigável aos recursos, manuseio consciente de recursos valiosos. Características de design tecnologicamente inovadoras, bem como a reciclabilidade de seus produtos, são muito importantes para a ASTA.

A ASTA está ciente de sua responsabilidade de proteger o meio ambiente e está comprometida em cumprir as leis e regulamentos ambientais aplicáveis, processos de tratamento e disposição para garantir que os métodos pelos quais os bens são produzidos e os resíduos são tratados e descartados não prejudiquem o meio ambiente.

A ASTA optou pela previsão e precaução, pelo uso de tecnologias ambientalmente amigáveis e pela melhoria contínua e sistemática da eficiência ambiental de sua empresa. A ASTA garante que os colaboradores estejam cientes das leis e regulamentos ambientais aplicáveis e garante que as operações cumpram os requisitos aplicáveis relativos à geração, armazenamento, tratamento e disposição de resíduos perigosos.

13 AQUISIÇÃO RESPONSÁVEL

A ASTA está comprometida e determinada a obter todas as suas matérias-primas de fontes responsáveis sempre que possível, levando em consideração aspectos sociais e ambientais. Os fornecedores do Grupo são solicitados a seguir o Código de Conduta da ASTA, que inclui os princípios de aquisição sustentável do Grupo. A ASTA introduzirá um sistema de avaliação para seus fornecedores: todos os fornecedores do Grupo serão solicitados a preencher questionários, nos quais uma parte substancial do questionário está relacionada a aspectos ambientais e sociais, bem como direitos humanos, entre outras coisas. Com base nas respostas recebidas, a ASTA avaliará a conformidade dos fornecedores com os valores e princípios do Grupo nessas áreas.

A prioridade é dada aos fornecedores que valorizam e seguem princípios sustentáveis em suas operações comerciais. A seleção detalhada e cuidadosa dos fornecedores garante continuidade e eficiência a longo prazo em toda a cadeia de suprimentos da ASTA.

Os fornecedores e parceiros ASTA serão solicitados a se comprometerem com um Código de Condutas especifico para a relação de negócios.

14 AQUISIÇÃO RESPONSÁVEL E DIREITOS HUMANOS

Os fornecedores são escolhidos não apenas com base na qualidade, segurança e custo, mas também com base em suas práticas anticorrupção, aquisição responsável e práticas de direitos humanos, que incluem condições de trabalho e respeito aos direitos humanos, áreas afetadas por conflitos e de alto risco, práticas ambientais, padrões de segurança e proteção da propriedade intelectual. A ASTA só entrará em uma relação comercial com fornecedores que se comprometam a respeitar e seguir os direitos humanos.

15 ÁREAS DE AFETADAS POR CONFLITOS DE ALTO RISCO

A ASTA obtém a maioria de suas matérias-primas de fornecedores previamente homologados, mediante critérios claros e em conformidade com as leis e normas vigentes no contexto nacional e internacional o que minimiza os riscos relacionados à legislação social e ambiental e garante um alto nível de cumprimento no país de produção. A ASTA gerencia e monitora o tema com a realização de diligência e em seus questionários.

16 SAÚDE E SEGURANÇA

A ASTA está comprometida com sua responsabilidade pela segurança e saúde de seus colaboradores. A ASTA garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com medidas apropriadas para avaliar e reduzir constantemente os riscos e prevenir acidentes. A ASTA oferece treinamentos periódicos para tornar seus colaboradores mais conscientes sobre segurança e para fornecer habilidades práticas no manejo de fontes de perigo. Avaliações e treinamentos contínuos são implementados, permitindo otimizar o desempenho da segurança no local de trabalho de forma contínua.

17 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

A ASTA age com cuidado e diligência ao receber, processar e armazenar informações (por exemplo, dados financeiros, dados técnicos, dados operacionais, informações de clientes, notas de arquivo, etc.). Nesse sentido, a ASTA adere aos padrões e procedimentos de segurança de dados conforme o costume do mercado para prevenir o acesso não autorizado, alteração ou destruição dessas informações. Qualquer lei de proteção de dados aplicável deve ser cumprida, em especial à LGPD - 13709/2018.

O departamento de TI garante que os colaboradores tenham acesso apenas aos dados e informações confidenciais necessárias para o cumprimento de suas funções e que o acesso a esses dados seja restrito por meios técnicos apropriados. Essas restrições de acesso são verificadas e ajustadas pelo menos uma vez por ano. Verificações regulares também devem ser realizadas sempre que um colaborador deixar a empresa

18 RELATOS DE MÁ CONDUTA

As partes interessadas, como colaboradores, clientes, fornecedores, acionistas e parceiros do Grupo ASTA, podem tomar conhecimento de violações deste Código de Conduta, de outras diretrizes internas ou de leis e regulamentos. As partes interessadas são incentivadas e livres para relatar qualquer má conduta identificada por meio dos seguintes meios:

- Relatar má conduta através da ferramenta de denúncia anônima online no site da empresa: https://www.0800brasil.com.br/app/index.php?c=bcdb07bf9070ee968500fd917576eeed
- Relatar à Gestão do Grupo ASTA:
    - Dr. Karl Schäcke, Diretor Executivo, E-Mail: karl.schaecke@asta.at

- Daniela Klauser, Diretora Financeira, E-Mail: daniela.klauser@asta.at

Além disso, os colaboradores da ASTA também podem usar os seguintes canais de denúncia:

- Relatar à gestão da respectiva empresa do Grupo
- Relatar ao superior direto
- Relatar ao departamento de RH competente da respectiva empresa do Grupo ASTA

Todos os relatórios recebidos serão cuidadosamente investigados e, mediante solicitação, tratados confidencialmente de acordo com o "Regulamento de Denúncia" aplicável. Ninguém que, de boa fé, relatar má conduta será sujeito a retaliação ou sofrerá intimidação, assédio, discriminação ou consequências adversas no emprego por causa de tal relatório. Além disso, um colaborador que retaliar contra alguém que tenha relatado uma preocupação de boa fé estará sujeito a ações disciplinares, incluindo demissão ou rescisão do contrato de trabalho.

Para promover uma comunicação aberta e honesta, é expressamente observado que as partes interessadas que relatem violações de leis ou regulamentos, deste Código de Conduta ou outras diretrizes e regras internas não sofrerão quaisquer consequências adversas como resultado de tal relatório. Isso também se aplica a outras pessoas que contribuam com informações relevantes para a investigação de má conduta.

O Grupo ASTA reserva-se expressamente o direito de tomar medidas disciplinares contra colaboradores que, intencionalmente ou por negligência grave, façam acusações falsas.

A ASTA seguirá todas as proibições legais de retaliação e garantirá aos colaboradores o direito de falar sobre má conduta. Em qualquer caso, a ASTA se esforçará para preservar a legalidade e a ética nos negócios.

19 PROIBIÇÃO EM CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

Para evitar a aparência de má conduta ou prevenir conflitos de interesse, a ASTA proíbe contribuições políticas corporativas (tanto monetárias quanto em espécie) para candidatos políticos, partidos políticos ou comitês partidários em nome da ASTA.

20 ATIVIDADES CÍVIS E POLÍTICA DOS COLABORADORES

Os colaboradores da empresa têm o direito de participar do processo político fazendo contribuições pessoais com fundos próprios, sujeitos aos limites legais aplicáveis e a este Código. Os colaboradores não serão reembolsados pela empresa, direta ou indiretamente, através de aumentos salariais, por contribuições ou despesas pessoais.

Os colaboradores podem participar voluntariamente em atividades de campanha, mas devem fazê-lo em seu próprio nome e não como representantes da empresa.